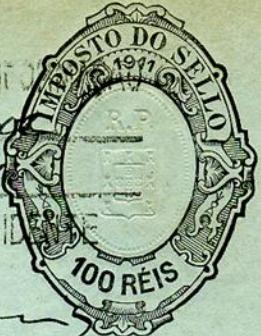


2^a REPARTIÇÃO

Nº 3352

168
22 de Agosto de 1911

DEFERIDO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO
PORTO EM CÂMARA 17 de Agosto de 1911



R.

O PRESIDENTE
T. Dantas

22 de Agosto de 1911

18-8-911

CMP.
AG

4557

18-8-911

S. Diaz

Lima Camara

elpp.

112-8-911

Acordado

Gostoso Sr. Engenheiro Pinto desejando
construir umas casas, conforme
o projecto juntado, em terrenos que
possue na rua da Vigorosa,
freguesia de Campanha, ficando
ellas recuadas da via pública,

De acordo com o que
consta da licença

Porto 27 de Agosto de 1911
Pelo mestre
Manoel Faria

Para entrada no Sítio Municipal da Quinta
de R\$ 10,000 a que se refere a informação
da repartição técnica junta as presentes requeri-
mento, foi paga a guia N.º 800 nessa data
22 de Agosto de 1911

Por Ordem do Chefe
J. Oliveira

1496

R.E.



J.

78:3

Licença N.º 1341
de 22 de Agosto de 1911



CMP
AG

167
MA

O alíngue assinado declara, para os efeitos do regulamento de segurança dos operários, que assume a responsabilidade da constância de suas caras para o Sr. Gaspar Teixeira Pinto, na sua da Vigorosa, freguesia de Campanha.

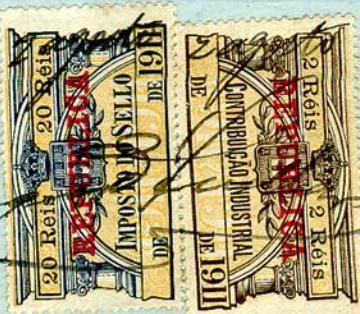
Porto 31 de Julho de 1911

José d' Oliveira Tavares e Costa

Reconheço o signal supra.

Porto 2 de agosto de 1911

~~Antônio Borges~~





APPROVADA, PORTO EM CAMARA,

17 DE Agosto DE 1911

O PRESIDENTE

J. Osorio

CMP.
AG

Gonçalo Teixeira Pinto pretende construir uma das Vizinhanças, que se situa de Campanha, duas casas conforme o projecto juntas.

As paredes serao de tijolo, a madeira a empregar sera de pinho.

A calcetunha sera de telha nacional.

As calçadas e esquadrias das arquizes plurimais serao de chapa de ferro zincado.

A tala de queda sera de gres vidrado das lojas. As latinas serao de lousa, vidrada. E foder sera de pedra d'alvania anganassada, e mancada interiormente a anganassa hydraulica.

As portas serao asphaltadas,

e chaminé sera de tijolo, com os angulos arredondados, separada ^{em} 0,15 dos maderamentos primitivos.

Registo N.º 1496 R.E. (170)
Data 3-8-911 M8



Licença N.
Data

CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: correção de casas

Requerente: Gaspar Teixeira Giroto

Morada:

Situação da obra: rua da Vigorosa

Responsável: J. Oliveira Tabares e Costa (resid. d'ab. de ja)

A) No projecto apresentado é

de 102,37 ^{m², a superficie total coberta, incluindo annexos;}

de 94,47 ^{m², a superficie total habitavel (util);}

de 15,70 ^{m^l, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;}

e de 3,30 ^{m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;}

de 3,56 ^{m^l, a altura média da mais alta das fachadas;}

e de 3,50 ^{m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.}

Tem 1 pavimentos de nível superior ao do solo circumacente, ~~segas furtadas e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a habitação

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: idem

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) #
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) #
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) #
e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) #
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) #
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) #
h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²}; a taxa annual à que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) #
m) sobre siphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) #
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) #
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) #
p) sobre as condições á que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente á rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vindas capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vindas dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) #
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) #
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se immundícies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico. *Onedes*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Depósito: 10% vadeveis

171
38
CMP
AG

Observações:

A.C. de M. Sanitários

8-8-911

H. Barbosa

Difusorade, sem restrições, para
C. de ob. d. em 12-VIII-911

Em termos da difusão

11-VIII-911

H. Jamilia Barbosa

Prop. dep.
17-8-911

Câmara Municipal



CMP
AG

da Cidade do Porto

178

ANNO CIVIL DE 1911.

Guia de entrada de deposito N.º 800

Despacho de 14 de

Agosto de 1911

Dirheiro corrente	10 \$000
Papeis de credito	\$
Total Rs.	10 \$000

Pela presente guia vai Gaspar Teixeira Pinto entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que elle for concedida a licença N.º 1341, d'esta data, para construir unas casas em terreno que possee na rua da Vigosa, freguesia de Campanhã

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 22 de Agosto de 1911

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 22 de Agosto de 1911

Registada

Em 22 de Agosto de 1911

O pajero O Thesoureiro,

ofícios Verba Gata



CMP
AG

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Gaspard Teixeira Pinto

para que possa construir umas casas em terreno que porne na rua da Vigorosa Freguesia de Campanhã, conforme o projeto que lhe foi aprovado em 77 do corrente.

Porto e Paços do Concelho, 22 de Agosto de 1911

J. G. Rodrigues Pacheco Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE,

(a) J. Passar Esteves

Recolhimentos para a Câmara

mil reis.

Alberto Coelho

Registada.

Paiva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dez mil reis, conforme a guia n.º 822.